



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

EDITAL N° 01 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL N° 01 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Aquisições, Licitações e Contratos estabelece normas para realizar o chamamento público para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS PARA DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, em atendimento às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Processo SEI nº 2023.0.000012665-6, devidamente aprovado pela autoridade competente. O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão, constituída pela Portaria n.º 361/2021, de 14 de junho de 2021, publicada em 17 de junho de 2021, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO CREDENCIAMENTO

1.1. As entidades interessadas no recebimento das cestas básicas deverão manifestar o interesse no credenciamento, inicialmente, **no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste instrumento**, mediante envio de Solicitação de Credenciamento, constante no Anexo I à Coordenadoria de Gestão de Aquisições, Licitações e Contratos (COGEL), com a indicação do número deste edital.

1.1.1. Ao final de cada trimestre, durante a vigência prevista no item 4 deste edital, poderá, a critério do Tribunal, ser republicado o edital para novos interessados, sem prejuízo aos credenciados já homologados, sendo que as novas instituições serão posicionadas ao final da lista;

1.2. A solicitação de credenciamento deverá ser encaminhada para o email cogel@tre-ce.jus.br e/ou licitaçõestrece@gmail.com ou enviada para a comissão constituída, localizada na Rua Dr. Pontes Neto, nº 800, bairro Eng. Luciano Cavalcante, na cidade de Fortaleza/CE, CEP 60813-600, de 2^a a 6^a feira, no horário das 08h às 14h.

1.3. Os interessados deverão encaminhar, juntamente com a solicitação mencionada no item 1.2, os documentos necessários à habilitação, descritos no item 2.1.

1.4. Após o prazo de 10(dez) dias previsto no item 1.1, a possibilidade de solicitação de credenciamento se mantém até a vigência final do credenciamento e a ordem classificatória seguirá aquela proveniente do sorteio previsto no item 3.1, acrescida das novas entidades credenciadas por ordem de envio da solicitação.

1.4. Pedidos de esclarecimentos poderão ser ofertados formalmente, em documento impresso ou por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitaçõestrece@gmail.com e/ou cogel@tre-ce.jus.br, devendo ser informado o número deste edital.

1.5. O credenciamento não gera o direito ao recebimento das doações de cestas básicas porventura existentes no órgão.

1.6. A entidade credenciada e convocada para a doação será responsável pela retirada da doação estipulada, correndo as suas expensas carregamento, mão de obra e transporte.

1.7. A entrega das cestas básicas será realizada pela Ouvidoria Regional Eleitoral do Ceará, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, após a divulgação da ordem de classificação.

2. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

2.1. Serão consideradas habilitadas ao credenciamento às entidades filantrópicas que apresentarem a documentação abaixo discriminada:

2.1.1. Cópias autenticadas do CPF e RG do presidente ou do representante legal da entidade que intermediará a doação junto ao Tribunal;

2.1.2. Comprovação da competência para representar a entidade interessada (termo de posse, publicação, ato constitutivo etc.).

2.1.3. Cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações, indicando que a entidade não possui fins lucrativos;

2.1.4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da entidade;

2.1.5. Comprovante de endereço da entidade;

2.1.6. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como a Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

2.1.7. Constituição da entidade há mais de 12 (doze) meses;

.

3. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

3.1. A lista de classificação das entidades filantrópicas credenciadas será realizada mediante sorteio, findado o prazo inicial de solicitação de credenciamento mencionado no item 1.1.

3.2. Após a relação de classificação das entidades credenciadas, será realizado rodízio para entrega dos bens doados nas próximas ações.

3.3. A divulgação das entidades credenciadas e da respectiva ordem de classificação constará da página da Ouvidoria Regional Eleitoral do Ceará, www.tre-ce.jus.br/institucional/ouvidoria/ouvidoria, com atualizações a cada novo credenciamento.

4. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O presente procedimento terá vigência por 2 (dois) anos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

4.2 - O cadastro de reserva das Entidades credenciadas terá validade máxima de 2 (dois) anos.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo de credenciamento as entidades que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do processo, interessados que possuam dirigentes que sejam servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Direta Federal.

6. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Conforme disposto no Decreto nº. 5.940/2006, as entidades que pretendam participar do processo de credenciamento deverão apresentar as seguintes condições:

6.1.1 - Não possuírem fins lucrativos;

6.1.2 - Possuírem infraestrutura para realizar o transporte;

6.2 A comissão responsável pelo recebimento dos documentos procederá com a verificação dos mesmos, aferindo sua compatibilidade com as exigências deste Edital, e decidirá pelo credenciamento, no prazo de até 10(dez) dias, salvo força maior ou caso fortuito.

6.3. Não haverá qualquer obrigação do TRE/CE caso, ao encerramento da vigência do credenciamento, caso alguma entidade credenciada não venha a ser convocada, em função de sua colocação no banco de credenciados, em conformidade com os critérios estabelecidos neste instrumento.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na legislação aplicável ao objeto, ensejará o descredenciamento do proponente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Recusa injustificada em retirar a doação, no prazo de 3(três) dias úteis, após a divulgação da ordem de classificação..

8.3. Não manter atualizada a documentação exigida neste credenciamento.

8.4. O interessado poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada à Comissão de Credenciamento e Leilão, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes da realização do credenciamento, observadas as regras previstas no Termo de Referência - Anexo ao Edital 001/2023.

8.5. A Administração, por meio da Ouvidoria Regional Eleitoral, poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS, bem como alterar as condições para recebimento da doação, mediante situações imprevistas ou contrárias ao interesse público.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As funções de monitoramento, fiscalização e acompanhamento do credenciamento firmado com o TRE/CE serão realizados pela servidora Lígia Vieira de Sá e Lopes, e, na sua ausência, pela suplente, a servidora a Maria Verônica Azevedo Braga.

9.2. O credenciamento não gera o direito ao recebimento discriminado no objeto do Termo de Referência. O cadastro de reserva das entidades credenciadas terá validade máxima de 2 (dois) anos.

9.3. Todos os atos formais deverão ser praticados por representante legal da entidade credenciada.

9.4. A entidade será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido CREDENCIADO, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.5. É facultado à Comissão de Credenciamento e Leilão, ou à autoridade superior, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.6. Os interessados intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Credenciamento e Leilão, sob pena de desclassificação.

9.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão dos seus documentos.

9.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Credenciamento e Leilão.

9.9. A participação neste processo de credenciamento implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

9.10. A autoridade competente para aprovação do credenciamento somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

9.11. Os CREDENCIADOS não terão direito à indenização em decorrência da anulação do credenciamento, ressalvado o direito do CREDENCIADO de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado em virtude da celebração de eventual convênio emitido pela administração.

9.12. No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Fortaleza, 13 de julho de 2023.

Comissão de Credenciamento e Leilão

ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Vimos requerer nosso credenciamento, em conformidade com o Edital de Credenciamento N° 001/2023, juntando a documentação exigida devidamente rubricada e assinada:

NOME DA ENTIDADE:	
CNPJ:	
NOME DO PRESIDENTE:	IDENTIDADE (C/ÓRGÃO EXPEDIDOR):
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE/UF:
TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

Declaramos que possuímos infraestrutura para realizar o transporte do material doado, a ser recolhido na sede do TRE-CE, quando convocado.

Fortaleza, _____ de _____ de 202__.

Assinatura

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA DOAÇÃO

Doação de cestas básicas à entidades filantrópicas

O presente procedimento tem por objeto o credenciamento para o recebimento **de cestas básicas de alimentação, pelas entidades filantrópicas.**

As entidades interessadas no recebimento de **cestas básicas** deverão manifestar o interesse no credenciamento, mediante envio da Solicitação de credenciamento, constante do Anexo I, à **Coordenadoria de Gestão de Aquisições, Licitações e Contratos (COGEL)** com indicação do número deste edital.

A Solicitação de Credenciamento deverá ser encaminhada para o *e-mail cogel@tre-ce.jus.br* ou enviada para o seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, **Coordenadoria de Gestão de Aquisições, Licitações e Contratos (COGEL)**, Av. Pontes Neto s/n - Eng. Luciano Cavalcante - Fortaleza, CE - CEP 60813-600 – Brasil.

Os interessados deverão encaminhar, juntamente com a Solicitação de credenciamento, durante o período do edital, os documentos descritos **abaixo:**

1. cópias autenticadas do CPF e RG do presidente ou do representante legal da entidade que intermediará a doação junto ao Tribunal;
2. cópia autenticada da ata da reunião que nomeou o presidente da entidade e a atual diretoria;
3. Estatuto da entidade;
4. CNPJ da entidade;
5. comprovante de endereço da entidade;
6. regularidade Fiscal e do Trabalho;
7. declaração de não finalidade lucrativa.

A documentação deverá ser apresentada pelo representante legal da entidade filantrópica, visando a conferência pela **Coordenadoria de Gestão de Aquisições, Licitações e Contratos (COGEL)**.

Serão desclassificadas as entidades que não atendam as exigências do edital.

A divulgação das entidades credenciadas e da respectiva ordem de classificação constará da página da **Ouvidoria Regional Eleitoral do Ceará, www.tre-ce.jus.br/institucional/ouvidoria/ouvidoria**, com atualizações a cada novo credenciamento.

A lista de classificação das entidades filantrópicas credenciadas será realizada mediante sorteio.

Após a relação de classificação das entidades credenciadas, será realizado rodízio para entrega dos bens doados nas próximas ações.

Os credenciados após o 1º prazo de credenciamento serão colocados em rodízio respeitando-se a ordem de classificação.

Para fins de classificação, a data e o horário de recebimento da solicitação serão aqueles registrados no e-mail informado.

No caso de entrega da solicitação por via postal ou pessoal, a data e o horário de recebimento serão atestados pela COGEL com registro no documento de solicitação.

O credenciamento não gera o direito ao recebimento das doações de cestas básicas porventura existentes no órgão.

Todos os atos formais constantes deste edital deverão ser praticados por representante legal da entidade credenciada.

A participação implica no conhecimento e aceitação, por parte das entidades filantrópicas interessadas, das exigências e condições determinadas no presente edital.

O TRE-CE, por intermédio da Ouvidoria Regional Eleitoral, poderá revogar este instrumento, bem como alterar as condições para recebimento da doação, a fim de atender a situações imprevistas ou contrárias ao interesse público.

Natureza do objeto

O presente procedimento tem por objeto o credenciamento para o recebimento **de cestas básicas de alimentação, pelas entidades filantrópicas.**

Vigência

O presente edital terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Reajuste

Não se aplica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA DOAÇÃO

Considerando a realização do evento Arraiá Solidário, realizado pela Ouvidoria Regional Eleitoral, com arrecadação de gêneros alimentícios, pretende-se efetuar a doação desses alimentos, através de cestas básicas, à entidades filantrópicas, que prestam assistência social, visando a distribuição à população carente, pobre, a priorizar a dignidade da pessoa humana. Com a promoção de ações voltadas ao crescimento e melhoria da qualidade de vida dos cearenses, o presente edital objetiva credenciar entidades filantrópicas interessadas em receber as doações de certas básicas

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Especificação do Serviço

A solução será a entrega dos produtos arrecadados, conforme as entidades credenciadas.

Ciclo de Vida

Não se aplica.

4. REQUISITOS DA DOAÇÃO

Serão consideradas habilitadas ao credenciamento as entidades filantrópicas que apresentarem Solicitação de

Credenciamento, conforme a documentação abaixo discriminada:

1. Cópias autenticadas do CPF e RG do presidente ou do representante legal da entidade que intermediará a doação junto ao Tribunal;
2. Cópia autenticada da ata da reunião que nomeou o presidente da entidade e a atual diretoria;
3. Estatuto da entidade;
4. CNPJ da entidade;
5. Comprovante de endereço da entidade;
6. Regularidade Fiscal e do Trabalho;
7. Declaração de não finalidade lucrativa.

Garantia da contratação

Não se aplica.

Transição contratual

Não se aplica.

Vistoria

Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de execução

A entrega das cestas básicas será realizada, pela Ouvidoria Regional Eleitoral do Ceará, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação da ordem de classificação, mediante DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO de doação.

Materiais a serem disponibilizados

Fica a entidade beneficiada responsável pela retirada da doação estipulada, correndo as suas expensas carregamento, mão de obra e transporte.

Especificação da garantia do serviço

Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

Obrigações

Não se aplica.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

Não se aplica.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA ENTIDADE FILANTRÓPICA

A entidade filantrópica será selecionada conforme a sua classificação pelo ordem cronológica.

Exigências de habilitação

Serão consideradas habilitadas ao credenciamento as entidades filantrópicas que apresentarem Solicitação de Credenciamento, conforme a documentação abaixo discriminada:

1. Cópias autenticadas do CPF e RG do presidente ou do representante legal da entidade que intermediará a doação junto ao Tribunal;
2. Cópia autenticada da ata da reunião que nomeou o presidente da entidade e a atual diretoria;
3. Estatuto da entidade;
4. CNPJ da entidade;
5. Comprovante de endereço da entidade;
6. Regularidade Fiscal e do Trabalho;
7. Declaração de não finalidade lucrativa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se aplica.

11. FISCALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

11.1. A fiscalização do Edital caberá a servidora Lígia Vieira de Sá e Lopes e como substituta Maria Verônica Azevedo Braga.

12. PENALIDADE

Não se aplica.

(Assinado eletronicamente)

LÍGIA VIEIRA DE SÁ E LOPES

Secretaria da Ouvidoria em substituição

2023.0.000002281-8 0297857v4



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**, ASSESSORA, em 14/07/2023, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0298188&crc=23CD8C3A, informando, caso não preenchido, o código verificador **0298188** e o código CRC **23CD8C3A**.

2023.0.000012665-6

0298188v2